



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.989/2013

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.983/2013, QUE DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei Municipal n.º 2983/2013, que passa a ser a seguinte:

*"Art. 4º - Cabe a Secretaria Municipal da Saúde a análise para a concessão ou revogação do "Bolsa Auxílio Moradia" e do "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.*

***Parágrafo Único** – Fica também, em caso de necessidade de deslocamento para seminários ou treinamentos, dos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos, o pagamento de diárias e/ou verba alimentação de acordo com a Lei Municipal n.º 2.050/2005 que dispõe sobre a concessão de diárias."*

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.983/2013, não mencionados pela presente continuam inalterados e em vigor.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de novembro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2.013.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração